



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PARECER FINANCEIRO Nº 204/2023 - MESP/SE/CGOFC/CPC/DPC

DADOS DO INSTRUMENTO	
Processo Nº	71000.034610/2021-98
Termo de fomento nº	911555/2021
Objeto	"Realização dos Jogos Escolares Brasileiro/JEB's, na cidade do Rio de Janeiro."
Vigência	03/09/2021 a 03/03/2022
Conveniente	Confederação Brasileira do Desporto Escolar
CNPJ do Conveniente	03.953.020/0001-75
Valor Pactuado	R\$ 699.999,18 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).
Recurso Federal	R\$ 699.999,18 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).
Valor da Contrapartida	Não foi exigida a Contrapartida conforme o §1º da Lei nº 13.019/2014.
Data da apresentação da Prestação de Contas	06/09/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata o presente do Termo de Fomento na Plataforma Transferegov.br nº 911555/2021, celebrado entre o extinto Ministério da Cidadania e a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, CNPJ 03.953.020/0001-75, visando a "Realização dos Jogos Escolares Brasileiro/JEB's, na cidade do Rio de Janeiro", sendo regida pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

1.2. Para a execução das atividades previstas no instrumento pactuado, foram previstos recursos na ordem de R\$ 699.999,18 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) a cargo do órgão Concedente.

1.3. É imperioso mencionar a definição da prestação de contas final dada pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação:

"Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos [...]" (g.n.)

1.4. No mesmo sentido, em seu Art. 64, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, também estabelece que:

"Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas." (g.n.)

1.5. Em regulamentação às diretrizes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 determina:

"Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas [...]"

Art. 63. A análise da prestação de contas final pela administração pública federal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho [...]" (g.n.)

1.6. Diante disso, é possível inferir que a prestação de contas tem como foco o atingimento das metas e o controle de resultados, apresentados por meio do Relatório de Execução do Objeto, o qual deve conter as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

1.7. Consoante previsão legal, apenas na hipótese de verificação do descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou evidências de ato irregular, será solicitado e apreciado o Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, o extrato da conta bancária, as cópias dos comprovantes fiscais, o comprovante de devolução de saldo remanescente, a relação de bens adquiridos e a memória de cálculo de rateio de despesas:

Decreto nº 8.726/2016

Art. 56. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública federal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira [...].

Art. 57. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 56 será feita pela administração pública federal e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Análise do Cumprimento do Objeto

2.1.1. A Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (MESP/SNEAELIS), responsável pela análise técnica quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos objetivos do convênio, emitiu o Parecer nº 242/2022/SEESP/SNELIS/DEDAP/CGAAO (SEI 12941930), constante na Plataforma Transferegov.br no módulo "Prestação de Contas", aba "Pareceres", em 15/09/2022, concluindo pela aprovação com ressalva do cumprimento do objeto do projeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

IV - CONCLUSÃO

CONCLUI-SE, considerando o caráter exclusivamente técnico deste parecer, seu enfoque no objeto do convênio expresso na Cláusula Primeira do Instrumento de Convênio pactuado, pelo CUMPRIMENTO DO OBJETO e pela APROVAÇÃO da EXECUÇÃO FÍSICA, porém, COM RESSALVA de acordo com as divergência identificada por essa Área Técnica, sendo tal:

➤ Não apresentou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido em contrato;

Isso posto, importante informar que cópias do Presente PARECER, bem como das planilhas utilizadas para análise serão inseridas na aba Pareceres do módulo Prestação de Contas da Plataforma +Brasil. Além disso, é mister registrar que a presente prestação de contas deve ser submetida à Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte, vinculada à Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências da Secretaria-Executiva do Ministério da Cidadania, para análise financeira e contábil quanto à correta aplicação dos recursos públicos, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, a fim de analisar pontualmente a legalidade dos processos de compra, a efetiva utilização dos valores repassados para realização da meta e etapas e a destinação da contrapartida, bem como a aferição da existência de saldos sujeitos à devolução, com o propósito de evitar prejuízos ao erário. Cumpre esclarecer que somente após a análise financeira é que será concluída a avaliação acerca da Prestação de Contas Final, com posicionamento decisivo quanto a sua respectiva aprovação ou reprovação.

2.2. Pode-se concluir que o objeto do convênio foi cumprido. Não havendo, pois, dentro do aspecto exclusivamente técnico-esportivo, nenhum óbice quanto à aprovação da respectiva execução física e atingimento dos objetivos, de acordo com o previsto no Artigo 59 da Lei nº 13.204/2015.

2.3. Análise Financeira

2.3.1. Conforme exposto, uma vez que o objeto do termo de fomento fora atingido e sua execução atestada pela área técnico-finalística competente e pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, e não há evidências de ato irregular, não há a necessidade de requisição do **relatório de execução financeira**.

2.3.2. Considerando todas as informações apresentadas pela entidade parceira e a avaliação sobre elas proferida pela área competentes, as quais se encontram devidamente apensadas aos autos do processo de prestação de contas e na Plataforma Transferegov.br, observa-se que a execução financeira do termo de fomento foi realizada em conformidade como quadro explicitado a seguir:

Receitas	Valor de Repasse	R\$ 699.999,18
	Rendimentos auferidos	R\$ 5.986,29
Total Receitas (A)		R\$ 705.985,47
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado – Recurso Federal	R\$ 593.737,36
Total Despesas (B)		R\$ 593.737,36
Saldo Remanescente (A-B)		R\$ 112.248,11
Valores Restituídos ao Erário		-(R\$ 112.248,11)
Saldo		R\$ 0,00

3. CONCLUSÃO

3.1. Com base na análise dos documentos inseridos no processo, considerando o Parecer nº 242/2022/SEESP/SNELIS/DEDAP/CGAAO (SEI 12941930), sugere-se o encaminhamento do presente parecer ao Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade para autorização do registro de aprovação na Plataforma Transferegov.br.

É o Parecer. À Consideração Superior.

(assinado eletronicamente)

THALYTA CAMBRAIA FARIA

Coordenadora de Prestação de Contas

De acordo com o disposto no presente parecer, autorizo o registro da **Aprovação** da prestação de contas do Termo de Fomento nº 911555/2021.

Restituo os autos à Coordenação de Prestação de Contas autorizando os registros na Plataforma Transferegov.br e para ciência aos interessados e demais providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

MAURÍCIO AZEREDO

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Cambraia Faria, Coordenador(a)**, em 25/05/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ayrton Maurício Azeredo Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 25/05/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13986472** e o código CRC **9B7CE73E**.